



MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO E GESTÃO DA PROVISÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CGPS
SRTV 702, Via W5 Norte 4º ANDAR Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Ofício nº 1995/2018/CGPS/DEPREPS/SGTES/MS

Brasília, 24 de dezembro de 2018.

Vossa Excelência
Senhor Piter Cesarino Ilario
Vice - Presidente no Exercício da Presidência
CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Barão do Rio Branco, 347 - Centro
CEP: 14.830-000 - Caixa Postal 21
Rincão - Estado de São Paulo

Assunto: **Resposta ao Ofício CMR - nº 468/18, sobre à Moção de Repúdio N° 003/2018.**

Vossa Excelência,

1. Em atenção aos termos do Ofício CMR - nº 468/18, da Câmara Municipal de Rincão/SP, datado 27 de novembro de 2018 (Id. 6947089), o qual encaminha cópia da Moção de Repúdio N° 003/2018, datado 26 de novembro de 2018, do Vereador Sérgio Henrique Mendes, cujo teor refere-se à preocupação com a continuidade do Programa Mais Médicos, informamos que:

2. Cumpre informar que o Ministério da Saúde foi informado pela Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Panamericana de Saúde (OPAS/OMS) que o Governo de Cuba manifestou que não mais manteria a cooperação com aquele organismo internacional através do qual médicos cubanos participavam do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 (art. 18, caput e § 2º), em razão do que a República de Cuba determinou a repatriação de todos os profissionais que se encontram no território brasileiro como participantes do Projeto, tornando inexecutável a execução do 80º Termo de Cooperação Técnica, este firmado entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Saúde) e a OPAS/OMS.

3. Ante tal circunstância, o Ministério da Saúde para garantir o objeto e a finalidade do Projeto, qual seria diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde-SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde, nos termos do § 1, do art. 1º da Lei nº 12.871/2013 com o intuito de que não houvesse desassistências nos municípios aderidos.

4. Assim sendo, o Ministério da Saúde adotou, de pronto, providências para realização de chamada pública de médicos, inicialmente do perfil CRM Brasil (médicos formados em instituição superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil) com a publicação do Edital SGTES/MS nº 18, de 29 de novembro de 2018 (16º ciclo) e o Edital nº 22, de 07 de dezembro de 2018, chamada pública de médicos para adesão ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil caso haja vagas remanescentes da chamada regida pelo Edital SGTES/MS nº 18, de 19 de novembro de 2018, com alterações pelo Edital SGTES/MS nº 23, de 10 de dezembro de 2018,

contemplando os 3 (três) perfis profissionais, nos termos dos subitens 2.1, 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, que assim dispõe:

2.1. Poderão participar do chamamento público promovido pelo presente Edital, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, observada na seleção a seguinte ordem de prioridade, nos termos do art. 13, §1º, inciso I, II e III da Lei nº 12.871/2013 e do art. 18, §1º, inciso I, II e III da Portaria Interministerial nº 1.369/2013MS/MEC:

2.1.1. Médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País; e

2.1.2. Médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior.

2.1.3. Médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior.

5. Os editais estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://maismedicos.gov.br/>.
6. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde**, em 08/01/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7256644** e o código CRC **B674E38C**.

Referência: Processo nº 25000.209490/2018-76

SEI nº 7256644

Câmara Municipal

Comprovante do Protocolo

Número: 9 / 2019

Tipo: Ofícios Recebidos 3

Data da Entrada: 16/01/2019 - Hora: 13:59:28

Autoria: Denilson Campello dos Santos - Dir. do Dep.

Assunto/Ementa: Of. nº

1995/18/CGPS/DEPREPS/SGTES/MS
de 21/12/18 - Responde Moção de
Repúdio nº 03/18 Ver. Sérgio - Program
Mais Médicos.

